



**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**  
**Nº 003/2020 - Professor do Ensino Médio**  
**Recife e Região Metropolitana**

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga na área educacional, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

## 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Senac – Pernambuco – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.3 do presente Comunicado.

**1.2.** A admissão de empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Recife e Região Metropolitana	<b>Professor do Ensino Médio das disciplinas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Língua Portuguesa (Gramática/Redação);</li> <li>• Literatura;</li> <li>• Língua Inglesa;</li> <li>• Artes;</li> <li>• Educação Física;</li> <li>• Matemática;</li> <li>• Química;</li> <li>• Física;</li> <li>• Biologia;</li> <li>• História;</li> <li>• Geografia;</li> <li>• Filosofia;</li> <li>• Sociologia;</li> </ul>	05

### **Pré-requisitos:**

**Escolaridade:** Graduação: Licenciatura ou Bacharelado.

**Experiência:** Experiência mínima de 6 meses de séries finais de Ensino Fundamental II ou Ensino Médio ou Educação Profissional.

Disponibilidade para ministrar aulas em Recife e região metropolitana, nos turnos manhã e/ou tarde, cujo horários serão estabelecidos pela Gerência do CETII – Centro Educacional de Tecnologias Integradas e Inovação.

*Curriculum lattes* atualizado e comprovado, contendo a relação dos títulos acadêmicos, relação de experiência profissional, atividades de magistério superior e realizações científicas, técnicas, culturais, humanísticas ou artísticas;

#### **Atribuições da área de atuação:**

- Elaborar o Plano de Ação Docente das programações de conformidade com a metodologia adotada e o Projeto Político Pedagógico da Instituição incluindo a aplicação de novas tecnologias;
- Executar atividade docente e avaliar a aprendizagem do aluno segundo as orientações pedagógicas da Instituições e legislação vigente;
- Participar das reuniões pedagógicas com vistas a atualização das estruturas de cursos junto à coordenação pedagógica e equipe técnica de educação profissional;
- Participar da organização e execução de eventos internos e externos;
- Realizar diagnósticos dos alunos e turmas, a fim de planejar, executar e avaliar ações relativas ao processo ensino-aprendizagem;
- Organizar o ambiente pedagógico e os instrumentais para aulas técnicas e práticas, presenciais ou a distância;
- Realizar procedimentos técnico-administrativos de controle da ação docente em instrumentos padronizados;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos: avaliando o processo de ensino-aprendizagem;
- Utilizar um conjunto de capacidades comunicativas para o melhor desenvolvimento das atividades propostas aos alunos;
- Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias;
- Ministrar aulas teóricas e práticas em dias letivos de horas-aula;
- Acompanhar a produção da área educacional e cultural;
- Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar: além de envolver os pais no processo de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar;
- Executar outras atividades inerentes à natureza do cargo.

#### **Salário:**

- **Hora aula** - R\$ 35,00 + DSR

**Carga Horária:** Até 220 horas mensais.

#### **Benefícios para o cargo:**

- Vale Alimentação (a depender da carga horária);
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Assistência Odontológica (opcional).

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (Art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

**3.1.1.** Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

**3.2.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

**3.3.** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

**a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;

**b)** não ter aderido a programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,

**c)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

**3.4.** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

**3.5.** Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

**3.6.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para [recrutamentocetii@pe.senac.br](mailto:recrutamentocetii@pe.senac.br).

**3.6.1.** A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.6.

**3.6.2.** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

**3.8.** O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir vaga que venha a existir durante a validade deste processo seletivo em região distinta da que escolheu, obedecida a conveniência do SENAC/PE e a ordem de classificação da listagem selecionada pelo SENAC/PE, com observância da identidade do cargo e do expresso interesse do candidato.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Prazo de inscrição: de 13/11/2020 à 17/11/2020, até às 23h59min.

**4.2.** O processo seletivo será publicado no site Institucional [www.pe.senac.br](http://www.pe.senac.br), no dia 13/11/2020, observando-se o prazo limite definido conforme descrito no item 4.1 deste Comunicado.

**4.3.** O Senac - Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

**4.4.** O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

**4.5.** Ao enviar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

**4.6.** O SENAC/PE não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio do currículo lattes.

4.7. Apenas serão analisados os currículos enviados no prazo de inscrição, mencionado no item 4.1.

4.8. TODAS AS VAGAS SÃO EXTENSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Decreto N° 3.298/99 e 5.296/04).

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

### 5.1. Etapa – Inscrição na Vaga (etapa eliminatória)

5.1.1 A inscrição na vaga será realizada através de **envio do currículo lattes ou curriculum vitae** exclusivamente para o endereço: [recrutamentocetii@pe.senac.br](mailto:recrutamentocetii@pe.senac.br), **especificando no assunto o nome do cargo e a disciplina na qual está se candidatando**, com prazo limite definido conforme descrito no item 4.1 deste Comunicado.

### 5.2. Etapa - Análise Curricular (etapa eliminatória)

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, formação acadêmica e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Comunicado.

5.2.2. Os currículos com informações incompletas ou confusas serão desconsiderados.

### 5.3 Prova de Conhecimentos

5.3.1. Avaliação escrita elaborada sobre tema relevante pertinente ao assunto da disciplina a qual conterà uma questão abordando aspectos de conhecimento geral e/ou duas questões de conhecimento específico.

### 5.4 Mini-Aula

5.4.1. Avaliação didático-pedagógica que constará da entrega do plano de aula e aula expositiva com duração de 20 minutos para avaliação, o candidato terá prévio conhecimento dos temas específicos da disciplina, sorteados dentre os elencados no ementário para realização da avaliação.

5.5. A avaliação didático-pedagógica, bem como a entrevista, serão classificatórias.

### 5.6. Comprovação de escolaridade e experiência

5.6.1. Apenas realizarão a prova de conhecimentos e ministrarão a mini-aula, aqueles candidatos que preencherem os requisitos mínimos exigidos na avaliação do *currículo lattes*, e para aqueles que enviarem o *curriculum vitae*, no dia das avaliações deverão comprovar os requisitos do cargo, através de documentos que comprovem a escolaridade e experiência mínima, conforme item 2.

### 5.7 Cronograma de Atividades

Atividades	Período
Divulgação da vaga no site Institucional ( <a href="http://www.pe.senac.br">www.pe.senac.br</a> ).	13/11/2020
Prazo para <b>envio do currículo</b> por e- mail para o endereço: <a href="mailto:recrutamentocetii@pe.senac.br">recrutamentocetii@pe.senac.br</a>	13/11/2020 à 17/11/2020
Publicação da relação de candidatos habilitados a entregar documentos, participar da prova de conhecimentos e da mini-aula.	24/11/2020
Envio para os e-mails dos candidatos os temas específicos de cada disciplina.	26/11/2020

Prova de conhecimentos, mini-aula e apresentação de documentos.	A DEFINIR
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	A DEFINIR

**5.8.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

## **6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07 (sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

**6.2.** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de Avaliação individual;
- b) Maior pontuação na etapa de Avaliação escrita;
- c) Maior tempo de experiência no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade.

## **7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

**7.1.** O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado da etapa da Prova de Conhecimentos e Mini-Aula deverá encaminhar um e-mail para [recrutamentocetii@pe.senac.br](mailto:recrutamentocetii@pe.senac.br) em até 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

**7.2.** Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** A contratação do candidato para a vaga será feita de acordo com a classificação obtida.

**8.2.** A classificação do candidato não gera qualquer direito à contratação, nem impede a realização de novo processo seletivo, conforme decisão da Direção Regional do Senac e/ou do Centro Educacional de Tecnologias Integradas e Inovação;

**8.3.** Fica o candidato selecionado obrigado a fornecer, tempestivamente, toda a documentação necessária para a contratação, prevista na regulamentação da CLT e normas internas.

## **9. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**9.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Pernambuco, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo e ordem de classificação.

**9.2.** Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

**9.3. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Pernambuco.**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento,

sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no site [www.pe.senac.br](http://www.pe.senac.br).

**10.2.** A inscrição no processo de seleção implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado de abertura de processo seletivo, bem como nas instruções específicas que o acompanham, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecê-las;

**10.3.** O Senac - Pernambuco poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

**10.4.** O Senac – Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

**10.5.** Somente será permitida a participação nas avaliações, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no site [www.pe.senac.br](http://www.pe.senac.br).

**10.6.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

**10.7.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

**10.8.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.

**10.9.** Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

**10.9.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**10.9.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

**10.10.** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

**10.11.** Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, faculta-se à Gerência do Centro Educacional de Tecnologias Integradas e Inovação a convocação de novos candidatos com classificações posteriores para o provimento das vagas previstas nesse comunicado de abertura de processo seletivo.

**10.12.** A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.